



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL

Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1616 e 1617, Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007
Tel. (21) 2081-6210 E-mail: contato@ian.org.br
www.ian.org.br

COMUNICADO 03/2023

O Instituto de Avaliação Nacional – IAN torna público aos candidatos inscritos no Concurso Público para Provimento de Vagas do Cargo de Procurador Jurídico, regido pelo Edital n.º 002/2023, e no Concurso para Provimento dos Cargos de Ensino Médio Completo, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior Completo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ, regido pelo Edital n.º 001/2023, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CRONOGRAMAS** dos referidos concursos, **NO AGUARDO DA DECISÃO JUDICIAL** a ser proferida pelo Juízo da Vara de Valença nos autos do **Mandado de Segurança n.º 0803218-97.2023.8.19.0064**, impetrado por este Instituto, que visa a anulação do ato da Câmara Municipal de Valença, devendo os candidatos acompanhar os próximos comunicados neste *site*.

O Instituto de Avaliação Nacional não medirá esforços para a retomada dos Cronogramas, por considerar indevida a decisão da Câmara Municipal de Valença, considerando que os motivos alegados para a anulação dos Concursos não têm fundamento legal.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

RONILTON DA SILVA

LOIOLA:00744265754

Assinado de forma digital por RONILTON
DA SILVA LOIOLA:00744265754
Dados: 2023.08.09 15:27:03 -03'00'

Ronilton da Silva Loiola – Presidente do IAN



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL

Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1616 e 1617, Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007
Tel. (21) 2081-6210 E-mail: contato@ian.org.br
www.ian.org.br

COMUNICADO

O Instituto de Avaliação Nacional – IAN vem a público informar aos candidatos que **dará continuidade aos dois editais do Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ**, pois sabe-se que a decisão unilateral do atual Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Valença foi tomada de forma irresponsável e ilegal, além de afrontar o interesse público e causar desordem pública.

Cumpre-nos informar aos candidatos que os motivos alegados pelo atual Presidente da Câmara Municipal de Valença **não têm base jurídica, sendo uma decisão de cunho político**.

Refutamos a alegação de que o IAN realiza cursos preparatórios, pois desde sua fundação, há quase dez anos, o IAN jamais ministrou tais cursos. Refutamos a alegação de que o IAN não possui capacidade técnica para realizar o Concurso de Valença, dada a nossa experiência em diversos concursos para centenas de milhares de candidatos em todo o Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso Do Sul, Bahia etc. Refutamos a alegação de que a Presidência da Câmara “*desconhece a efetiva necessidade do preenchimento dos cargos, eis que ausentes estudos para tanto*”, já que o Concurso decorre da aprovação da Lei Complementar nº 254, de 8 de dezembro de 2022, aprovada pela Câmara Municipal de Valença, **sendo certo que o atual Presidente participou dos estudos**. Refutamos a alegação de que o IAN não possui objeto social para a realização de concursos, uma vez que tal atividade consta expressamente prevista no art. 3º do nosso Estatuto Social.



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL

Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1616 e 1617, Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007
Tel. (21) 2081-6210 E-mail: contato@ian.org.br
www.ian.org.br

Informamos inclusive que a contratação do IAN se deu de forma regular, com consonância com os requisitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com vistas à manutenção dos dois editais, **o IAN encaminhará um documento ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro denunciando a arbitrariedade da decisão do Presidente da Câmara Municipal de Valença, e ainda solicitando as devidas providências**, valendo ressaltar que, antes da tomada dessa desastrosa decisão do Presidente, o IAN já havia convidado o Ministério Público para participar do certame para assegurar a máxima transparência.

Por fim, informamos que o Departamento Jurídico do IAN tomará as medidas jurídicas necessárias para que o Concurso seja mantido, por considerar que os candidatos não podem ser prejudicados por decisões políticas ilegais e irresponsáveis.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

NOTA DE REPÚDIO

O Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, Celetistas e Aposentados de Valença RJ - SINDSERV vem manifestar o seu repúdio sobre a decisão pela anulação do concurso público da Câmara Municipal de Valença. Nossa instituição sempre defendeu o ingresso no serviço público pela via do concurso público, uma vez que é uma forma democrática de acesso ao serviço público.

A decisão foi política. Não se tem notícia de ações na justiça, o edital ficou aberto para impugnação e nada foi feito até dois dias antes do encerramento das inscrições.

A OAB, Ministério Público, comissão do concurso não se manifestaram em tempo oportuno. O período de inscrições foram prorrogados para garantir isenção de pagamento das inscrições.

Tememos que a anulação do concurso da Câmara reflita no concurso da Prefeitura Municipal de Valença.

Esperamos que a decisão seja revista não só para bem dos candidatos que fizeram as inscrições, mas também para a administração pública em geral e munícipes.

Diretoria SINDSERV

<https://www.instagram.com/p/CuRmxwFgMF8/?igshid=MTc4MmM1Yml2Ng==>

COMUNICADO!

CONCURSOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE VALENÇA 01/2023 E 02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Valença, 27 de junho de 2023.

A Câmara Municipal de Valença, RJ, através do seu presidente recentemente eleito, Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila, comunica a todos os candidatos inscritos e à população valenciana que, após análise legal e dos vícios insanáveis encontrados, declarou a nulidade do seu processo de Concurso Público n.º 01/2023, Editais 01 e 02/2023, para o provimento de cargos efetivos e cujas inscrições encontravam-se abertas até o dia 29/07.

A ausência de prévio estudo não permite assegurar as efetivas necessidades de preenchimento dos cargos, muito menos o impacto que a aludida contratação provocaria nas finanças dessa Casa, aliando-se ao fato de não ter havido prévia consulta de preços ao mercado anteriormente à contratação, com dispensa de licitação – fundamento que já havia provocado a anulação judicial do seu concurso anterior e que certamente ensejaria novos questionamentos.

Acrescente-se a isso o exercício de atividades conflitantes à realização de concurso público pela banca examinadora escolhida e o emprego excessivo de termos vagos no edital dentro seu conteúdo programático, que provocam grave insegurança e prejuízo a uma competitividade isonômica entre os candidatos.

A dificuldade na obtenção de isenção ao pagamento da taxa de inscrição também foi fator que provocou enorme discriminação entre os candidatos, assim como a falta de prévia elaboração de Termo de Referência para o concurso de procurador e a ausência de indícios de encaminhamento do mesmo às empresas com

Processo XV de Novembro, nº 676, Comarca – Valença/RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 10.756.648/0001-28

relação aos demais cargos, acarretou uma ausência de competitividade e a contratação mediante dispensa de licitação, em prejuízo da melhor proposta que sempre deve ser almejada.

Diante deste quadro, com pesar e escusas aos candidatos, porém sempre objetivando o fiel cumprimento ao Ordenamento Jurídico em vigor e aos princípios republicanos, necessário se fez a sustação e declaração de nulidade do presente processo, à qual se busca a mais ampla publicidade, com a determinação da devolução das quantias pagas pela empresa Contratada – a quem cabia a arrecadação e faturamento das mesmas.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Processo XV de Novembro, nº 676, Comarca – Valença/RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 10.756.648/0001-28



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL

Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1616 e 1617, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007

Tel. (21) 2081-6210 E-mail: contato@ian.org.br

www.ian.org.br

N O T A DE ESCLARECIMENTO

O Instituto de Avaliação Nacional vem a público informar que o Concurso Público da Câmara Municipal de Valença RJ, regido pelo Edital n.º 01/2023, **segue normalmente com as inscrições**, podendo os interessados solicitar inscrição no Concurso e, aos que se já encontram inscritos, não há qualquer fato que indique a necessidade de alteração do Edital, relativamente aos requisitos para ingresso nos cargos.

A publicação veiculada na versão *on line* dos Jornais *Tribuna Sul Fluminense e Jornal do Ponto*, que noticiaram que o “Concurso público da Câmara de Valença foi impugnado” está **equivocada**, provocando indevidamente dúvidas e questionamentos nos candidatos, já que, o período de impugnação do Edital já foi ultrapassado, além de até o presente momento, nem o Instituto de Avaliação Nacional, nem a Câmara Municipal de Valença receberam o suposto pedido de impugnação do Conselho Regional de Administração – CRA/RJ.

Sendo assim, o Concurso Público Câmara Municipal de Valença prossegue sem qualquer modificação, devendo os interessados se inscreverem dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023.

Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Câmara Municipal de Valença



CÂMARA MUNICIPAL VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL 02/2023



COMUNICADO 02/2023

SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA.

Os candidatos já inscritos NÃO precisam fazer uma nova inscrição ou excluí-la, bastando acessar, na página do Concurso, a sua “área do candidato”, para solicitar a isenção de taxa de inscrição.

O candidato deverá fazer o LOGIN, entrar com a sua SENHA, acessar sua “área do candidato” e clicar na inscrição que deseja fazer o pedido de isenção. Ao clicar em isenção, será solicitado ao candidato que preencha o campo com o número do NIS. Esse NIS deve ser do próprio candidato, não devendo usar de terceiros.

O sistema SISTAC/MDS irá acessar as informações do candidato na base do CADÚnico para verificar a condição de seu cadastro. É importantíssimo que o candidato verifique como o nome de sua mãe está no CADÚnico, bem como seu próprio nome e o documento de identificação. Os candidatos deverão corrigir esses campos caso tenha preenchido no momento de preencher seu formulário de inscrição com abreviaturas ou outro dado diferente do que está no seu registro NIS.

O sistema enviará automaticamente os dados com os NIS informados diretamente para a avaliação do sistema SISTAC, que devolverá para cada NIS enviado a situação daquele NIS na base do CADÚnico.

As novas inscrições de novos candidatos deverão tomar os cuidados no preenchimento do formulário de inscrição.

O número do PIS não serve para o procedimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Caso o candidato tenha mais de uma inscrição, no momento da conciliação das informações retornadas pelo SISTAC (CADÚnico), o sistema homologará somente uma inscrição, sendo a última realizada pelo candidato.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2023.

Ronilton S. Loiola
PRESIDENTE DO IAN

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



EDITAL DE ABERTURA 02/2023

RETIFICADO

(Inclusão do item 4.4 sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição e novo cronograma de atividades)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 02/2023 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023. O Concurso visa ao preenchimento de 2 (DUAS) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ.** O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Valença/RJ, pela Lei Complementar nº 254/2022, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	14 de abril de 2023
Término das Inscrições	22 de maio de 2023 29 de junho de 2023

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Da Escolaridade e Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária Semanal e Do Vencimento Básico.	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	10
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	20
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	26
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	30
Cap. 8: Das Provas Objetiva e Discursiva.	28
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	57
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	63
Cap. 11: Dos Recursos.	64
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	67
Cap. 13: Das Disposições Finais.	70
Anexo I: Atribuições do Cargo.	73
Anexo II: Cronograma Previsto.	74
Anexo III: Conteúdo Programático.	78



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Valença/RJ, através da Portaria Nº 10/2023, nomeou a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões inéditas das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar todo o material de provas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação e correção das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminares e finais, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Valença/RJ toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocamaravalenca@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.7. O Concurso Público de que trata este **Edital de Abertura 02/2023** destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE **2 (DUAS) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO**, de REGIME ESTATUTÁRIO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. AS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) são as estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. As vagas, a escolaridade e os requisitos básicos para a habilitação no cargo, o valor do vencimento básico mensal e a jornada de trabalho, estão dispostos na tabela do item 2.1 deste Edital.

1.16. O Concurso Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva do Tipo Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

1.16.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão de caráter eliminatório e classificatório, conforme as regras do CAPÍTULOS 8 deste Edital.

1.16.2. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório, conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CAPÍTULO 2: DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO BÁSICO.

2.1. A escolaridade exigida para o cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal de trabalho e a quantidade de vagas imediatas, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMAMAL	VAGAS IMEDIATAS		
				AC	PcD	TOTAL GERAL
PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB.	R\$ 6.163,00	30 horas	02	-	02

AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência.

PcD = Vagas imediatas para Pessoa com Deficiência.

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme a tabela do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.3. O registro no órgão de classe competente deverá ser apresentado pelo candidato no momento da convocação com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.4. Os candidatos que, ao final de todas as etapas, tenham ficado dentro do quantitativo de corte, e que não tenham sido reprovados na etapa de prova discursiva, ficarão em cadastro de reserva para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.5. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.6. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado em todas as etapas, dentro do quantitativo de vagas, e na forma prevista neste Edital, e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) apresentar, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;

o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Valença/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 23h59min do dia ~~22 DE MAIO~~ **29 DE JUNHO** de 2023, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO é o da tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	120,00

4.1.6. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.8. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.9. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.1.10. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Valença/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.11. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.12. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;

b) acessar o site www.ian.org.br;

c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em “Realizar inscrição”;

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em “Prosseguir”;

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em “Editais abertos”;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- j) clicar em “Realizar inscrição”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “Concordo e prossigo”;
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA ~~22 DE MAIO~~ de **2023 29 DE JUNHO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA ~~23 DE MAIO de 2023~~ **30 DE JUNHO de 2023**.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ~~23 DE MAIO de 2023~~ **30 DE JUNHO de 2023**.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA ~~23 DE MAIO~~ **de 2023** **30 DE JUNHO** de 2023, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

4.2.6.1.1. Para o pagamento **VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto, localizar o “QR Code do PIX”, e efetuar o pagamento.**

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO, até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra 30 (trinta) dias antes da aplicação das provas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia ~~31 DE MAIO de 2023~~ **7 DE JULHO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ~~no período de 0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023~~ **no período de 0h1min do dia 8 DE JULHO até 23h59min do dia 9 DE JULHO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~9 DE JUNHO de 2023~~ **12 DE JULHO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e for considerado HIPOSSUFICIENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 221, de 27 de novembro de 2017.

4.4.1.1. Para fins do Decreto Municipal nº 221, de 27 de novembro de 2017, considera-se HIPOSSUFICIENTE todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sendo este o candidato com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários-mínimos.

4.4.1.2. Será instituída Comissão destinada a analisar a análise dos documentos dos candidatos solicitantes.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.1.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

4.4.1.4. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.5. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções civis e penais cabíveis.

4.4.1.6. Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **0h1min do dia 18 DE MAIO até 23h59min do dia 19 DE MAIO de 2023**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção de pagamento de taxa de inscrição;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no Sistema do IAN os seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.12 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a parte onde constam a identificação do cidadão e a parte onde consta o atual ou último registro de emprego) e Cartão do CadÚnico;

d) protocolar, **pessoalmente**, portando original de um documento de identidade, na sede da Câmara Municipal de Valença/RJ, juntamente com o ORIGINAL do Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.12), cópias simples (sem autenticação) dos seguintes documentos: identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital (imprimir a parte com a identificação do cidadão, e a parte com o atual ou último registro de emprego) e Cartão do CadÚnico.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.2.1. Os documentos a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4.2 deverão ser entregues, **pessoalmente pelo candidato, das 9h às 17h**, ininterruptamente, entre os dias **29 E 30 DE MAIO de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Valença/RJ, situada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença – RJ.

4.4.2.1.1. Será publicada, no *site* do IAN, na data prevista de **22 DE MAIO de 2023**, a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS selecionados para a entrega, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Valença/RJ, da documentação a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4.2.

4.4.2.1.1.1. Será admitido RECURSO quanto à listagem preliminar a que se refere o subitem 4.4.2.1.1, **no período de 0h1min do dia 23 DE MAIO até 23h59min do dia 24 DE MAIO de 2023**, e conforme as regras do capítulo 11 deste Edital.

4.4.2.1.1.2. A LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS selecionados para a entrega, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Valença/RJ, da documentação física a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4.2 será publicada, no site do IAN, na data prevista de **26 DE MAIO de 2023**.

4.4.2.1.1.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS os documentos de candidatos que NÃO estejam relacionados na LISTAGEM DEFINITIVA a que se refere o subitem 4.4.2.1.1.2.

4.4.2.2. Os documentos a serem protocolados deverão ser acondicionados em envelopes opacos NÃO LACRADOS, sendo escrito na PARTE EXTENA DO ENVELOPE:

“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está pleiteando isenção e seus números de RG e CPF”.

4.4.2.3. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone fixo.

4.4.2.3.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.4. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma, do endereço, do dia e do horário fixados neste Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.2.5. NÃO será aceita a complementação de documentos após a entrega do envelope a que se refere o subitem 4.4.2.2.

4.4.2.6. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.

4.4.2.7. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.8. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e ao deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.9. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.4.2.10. No caso de impossibilidade do comparecimento pessoal do candidato, esse poderá nomear procurador, regularmente nomeado pelo candidato, exclusivamente para a entrega da documentação a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4.2.

4.4.2.11. Não será aceito o protocolo da documentação daquele candidato ou procurador que NÃO apresentar o original de um documento de identidade.

4.4.2.12. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem as alíneas “c” e “d” do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Dados Pessoais do Candidato

Nome: _____

Cargo pretendido: _____ CPF: _____

RG: _____ Nº de Identificação Social (NIS): _____

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

(É OBRIGATÓRIO o preenchimento de TODOS OS CAMPOS deste formulário, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.)

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2023 para o provimento de vagas da Câmara Municipal de Valença/RJ, que sou HIPOSSUFICIENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 221, de 27 de novembro de 2017; e que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família.

Declaro, ainda, que a minha família é constituída por _____ pessoas e que a renda total (RENDA FAMILIAR) é atualmente R\$ _____.

Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados, inclusive estando sujeito às sanções civis e penais, em caso de DECLARAÇÃO FALSA, conforme Decreto Municipal nº 221/2017.

Local e Data

Assinatura do Candidato

(É OBRIGATÓRIA a apresentação de um documento de identidade do candidato para a confirmação da sua assinatura)

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.3. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

4.4.3.1. O candidato que solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção automaticamente indeferidas.

4.4.4. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição são de competência exclusiva do IAN.

4.4.5. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.6. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.7. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO OU INDEFERIDOS será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **6 DE JUNHO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.7.1. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.4.7.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.7.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua isenção cancelada.

4.4.7.3.1. No caso previsto no subitem 4.4.7.3, NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga pelo candidato.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.7.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

4.4.7.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **de 0h1min do dia 7 DE JUNHO até 23h59min do dia 8 DE JUNHO de 2023.**

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **13 DE JUNHO de 2023.**

4.4.8. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e pela Lei Municipal 1.715 de 30 de outubro de 1995, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.2. Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia ~~22 DE MAIO de 2023~~ 29 DE JUNHO de 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.

Provável causa do comprometimento: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização das provas.

5.4.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização das provas do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme o CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Valença/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de ~~31 DE MAIO de 2023~~ **7 de JULHO de 2023**, será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), ~~no período de 0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023~~ **no período de 0h1min do dia 8 DE JULHO até 23h59min do dia 9 DE JULHO de 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~9 DE JUNHO de 2023~~ **12 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação das provas, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; provas impressas em braile; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas das provas e na transcrição das respostas; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023 29 DE JUNHO de 2023**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas “a” e “b”, deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<u>LAUDO MÉDICO</u> <u>(Atendimento Especial)</u>
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar as provas.
Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das suas provas; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer das suas provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão das provas em braille; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem provas em braile, suas respostas serão transcritas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem provas ampliadas, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 20.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final das provas, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições que foram efetuadas pelo fiscal.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Provas.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~31 DE MAIO de 2023~~ **7 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), ~~no período de 0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023~~ no período de 0h1min do dia **8 DE JULHO** até 23h59min do dia **9 DE JULHO** de 2023, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~9 DE JUNHO de 2023~~ **12 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocamaravalenca@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Provas no dia e no horário marcado para realização das suas provas, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização das provas.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023 29 DE JUNHO de 2023**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE
Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas.
Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.
OBSERVAÇÕES: 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

(Assinatura da candidata)

Espaço reservado à coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido

(Assinatura do Coordenador Responsável)

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização das provas, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Provas.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante, e sem acompanhante, NÃO realizará as provas, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Provas, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Provas, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Provas para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Provas quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Provas, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Provas, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante **NÃO** poderá acessar o Local de Provas após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Provas **1 (UMA) HORA** após o horário de início das provas da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que **NÃO** cumprir as regras previstas neste Edital **NÃO** poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam pela criança no caso de a candidata **NÃO** levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a **ELIMINAÇÃO** da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, **NÃO** será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Provas.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital **NÃO** acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~31 DE MAIO de 2023~~ **7 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), ~~de 0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023~~ de 0h1min do dia **8 DE JULHO** até 23h59min do dia **9 DE JULHO** de 2023, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~9 DE JUNHO de 2023~~ **12 DE JULHO** de 2023, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA E DE PROVA DISCURSIVA, AMBAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1.1.1. Além da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes ao cargo.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.4. As provas serão aplicadas na cidade de Valença/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Valença/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, as provas também PODERÃO ser aplicadas em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Valença/RJ, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o IAN ou para a Câmara Municipal de Valença/RJ quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar as provas no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. Em hipótese alguma, o IAN ou a Câmara Municipal de Valença/RJ assumem responsabilidades ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Provas, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Provas, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no MESMO HORÁRIO, na MESMA DATA prevista de ~~2 DE JULHO de 2023~~ 20 DE AGOSTO de 2023, em um único turno, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	
2 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO)	
20 DE AGOSTO DE 2023 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
TARDE – 14h às 18h (Horário de Brasília)	PROCURADOR JURÍDICO

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	15	1,0		
	Conhecimentos Específicos	25	3,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação das provas.

8.1.13. Será considerado **REPROVADO NA PROVA OBJETIVA**, e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que obtiver **MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS**, conforme a tabela do subitem 8.1.11, ou aquele com **NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. A Prova Objetiva valerá **100 (CEM) PONTOS**, sendo considerado **APROVADO** o candidato que alcançar no **MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS**, e **NÃO OBTIVER NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.15. O **TEMPO DE DURAÇÃO** das provas, objetiva e discursiva, aplicadas simultaneamente, será de **4 (QUATRO) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento das respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para realizar as provas, o candidato deverá levar, **OBRIGATORIAMENTE**, **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA**, além de um **DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** listados no subitem 8.3.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização das provas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato **NÃO IDENTIFICADO** será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de **LEITURA ÓTICA**.

8.1.19. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, dentro das **4 (quatro) horas** previstas para a realização das provas.

8.1.20. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato classificado na Prova Objetiva até a 20ª (vigésima) posição, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como PcD aprovados na Prova Objetiva.

8.1.20.1. O candidato que **NÃO** obtiver a classificação prevista no subitem 8.1.20, ou seja, que **NÃO** estiver classificado até a 20ª (vigésima) posição, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como PcD aprovados na Prova Objetiva, **NÃO** passará para a etapa de Prova Discursiva, **NÃO** terá sua Prova Discursiva corrigida, sendo considerado **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.21. A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) Peça Profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, baseada em tópicos do conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo.

8.1.22. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que tenha alcançado, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

8.1.22.1. O candidato **REPROVADO** na Prova Discursiva, ou seja, aquele com menos de 15 pontos na Prova Discursiva, será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.23. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará **ELIMINADO** no Concurso público, não tendo classificação alguma no Certame.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.24. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.1.25. A pontuação da Prova Discursiva poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir pesos diferentes, de acordo com o entendimento da Banca Examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

8.1.26. Para a Prova Discursiva, o candidato receberá 1 (uma) Folha de Respostas, numerada e destacável.

8.1.26.1. Após realização das provas, a Folha de Respostas será destacada pelo fiscal e a parte contendo a identificação nominal será entregue ao candidato.

8.1.26.2. A Folha de Respostas da Prova Discursiva **NÃO** poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado. **Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na Prova Discursiva, e automaticamente o candidato será ELIMINADO.**

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

8.1.27. A Prova Discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do Instituto IAN devidamente treinado, que deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.1.28. A Prova Discursiva deverá ser respondida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas.

8.1.28.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na Folha de Respostas ou escrever no verso da Folha de Respostas, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.28.2. À Prova Discursiva com menos de 20 (vinte linhas) ou mais de 40 (quarenta) será atribuída a **NOTA ZERO**, sendo o candidato automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.29. O preenchimento da Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Discursiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.1.30. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.31. O rascunho feito pelo candidato **NÃO** será avaliado.

8.1.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva ao fiscal de sala.

8.1.32.1. A não devolução pelo candidato das folhas de respostas ao fiscal acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.33. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração de sua dissertação.

8.1.34. A questão da prova discursiva será avaliada de acordo com os aspectos: formais, gramaticais, textuais e técnicos, conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Desconto por tópico	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS FORMAIS E GRAMATICAIS	Domínio da Norma Culta da Língua	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	9
	Pontuação, Acentuação e Ortografia	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Concordância Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Regência Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Colocação Pronominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Estrutura Sintática de Orações, Períodos, Elementos Coesivos	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS TEXTUAIS E TÉCNICOS	Domínio do Ordenamento Jurídico Vigente	0 a 3 pontos	21,0
	Capacidade de Interpretação	0 a 3 pontos	
	Capacidade de Análise Técnica	0 a 3 pontos	

	Fundamentação e Consistência	0 a 3 pontos
	Expressão Raciocínio Crítico e Lógico	0 a 3 pontos
	Organização do Texto (conforme tipologia textual solicitada)	0 a 3 pontos
	Clareza, Coerência e Objetividade	0 a 3 pontos

8.1.36. As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas no site do IAN (www.ian.org.br) e os candidatos poderão interpor recurso contra as questões e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nas datas definidas no Cronograma do Anexo II do Edital de Abertura, e conforme as instruções do Capítulo 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~23 DE JUNHO de 2023~~ **11 DE AGOSTO de 2023**, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação das provas, realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização das suas provas.**

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Provas como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará as suas provas na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação das provas fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização das suas provas.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização das provas.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para concursocamaravalenca@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA ~~30 DE JUNHO de 2023~~ **17 DE AGOSTO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA ~~30 DE JUNHO de 2023~~ **17 DE AGOSTO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação das provas, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA ~~30 DE JUNHO de 2023~~ **17 DE AGOSTO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização das provas, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar as suas provas, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação das provas com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.1.1. Os portões do Local de Provas serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação das provas, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, **NÃO** terá acesso ao Local de Provas, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Provas serão **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília).

8.3.2. Para realizar as provas, o candidato deverá comparecer ao Local Provas munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação **NÃO** seja obrigatória para a realização das provas, o IAN recomenda que o candidato leve o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação **NÃO** é obrigatória no dia de realização das provas, e **NÃO** terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia de realização das provas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados na alínea “a” do subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar as provas nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará as provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término das provas será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá as Folhas de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização das provas, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com as suas FOLHAS DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização das suas provas, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Provas.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.10. Durante a realização das suas provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Provas quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do Local de Provas.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação das provas, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização das provas, através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Provas com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização das suas provas, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar as suas provas, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Provas, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Provas, e em extrema necessidade do candidato que terminou as suas provas, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Provas, mesmo após o término de suas provas.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16. Para a realização das provas, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato, além da FOLHA DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.

8.3.16.1. A Folha de Respostas da Prova Objetiva servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas da Prova Objetiva, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.16.5. NÃO serão computadas, na Prova Objetiva, questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Nas Folhas de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização das suas provas, conforme as regras deste Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16.10. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento das Folhas de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou as suas provas, ao entregar as Folhas de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração das provas inclui a leitura das instruções e a conferência dos materiais distribuídos no dia das provas.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Provas, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do laço a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Provas.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA das suas FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Provas, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o seu CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início das suas provas.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Provas com trajés compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajés compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, coordenadores, supervisores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Provas.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para sua prova fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Valença/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização das suas provas.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Provas, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Provas.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Provas, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Provas.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Provas sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização das provas, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente **NÃO** serão permitidas, sendo **ELIMINADO** do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Provas julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Provas após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea “a”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega das Folhas de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) Não alcançar a pontuação mínima exigida nas provas;

f) ausentar-se da sala, durante a realização das suas provas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização das suas provas;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver as Folhas de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando as Folhas de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização das suas provas;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia ~~3 DE JULHO de 2023~~ **21 DE AGOSTO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA ~~no período de 0h1min do dia 4 DE JULHO até 23h59min do dia 5 DE JULHO de 2023~~ no período de 0h1min do dia **22 DE AGOSTO** até 23h59min do dia **23 DE AGOSTO de 2023**

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia ~~20 DE JULHO de 2023~~ **13 DE SETEMBRO de 2023**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia ~~20 DE JULHO de 2023~~ **13 DE SETEMBRO de 2023**.

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA ~~no período de 0h1min do dia 21 DE JULHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2023~~ no período de 0h1min do dia **14 DE SETEMBRO** até 23h59min do dia **15 DE SETEMBRO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de ~~1º DE AGOSTO de 2023~~ **26 DE SETEMBRO de 2023**.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.41. A LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS será publicada na data prevista de ~~1º DE AGOSTO de 2023~~ **26 DE SETEMBRO de 2023**.

8.3.42. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA será publicado na data prevista de ~~9 DE AGOSTO de 2023~~ **6 DE OUTUBRO de 2023**.

8.3.42.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA ~~no período de 0h1min do dia 10 DE AGOSTO até 23h59min do dia 11 DE AGOSTO de 2023~~ **no período de 0h1min do dia 7 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 8 DE OUTUBRO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.43. O RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de ~~18 DE AGOSTO de 2023~~ **13 DE OUTUBRO de 2023**.

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. APENAS os candidatos APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, onde os pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados nos quadros constantes do item 9.4.

9.2. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~18 DE AGOSTO de 2023~~ **13 DE OUTUBRO de 2023**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão AVALIADOS.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocamaravalenca@ian.org.br ATÉ O DIA ~~23 DE AGOSTO de 2023~~ **18 DE OUTUBRO de 2023**.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

9.2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.3.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia ~~22 DE MAIO de 2023~~ 29 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no site do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **do dia 14 DE ABRIL até o dia ~~22 DE MAIO de 2023~~ 29 DE JUNHO de 2023**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

“TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição”.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

9.3.2.1. NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Câmara Municipal de Valença/RJ.

9.3.2.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do Direito.

9.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de ~~22 DE MAIO de 2023~~ **29 DE JUNHO de 2023** serão passíveis de pontuação.

9.4.5. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.7. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.8. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.10. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.10.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.10.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.10.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.13. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.13.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.14. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de ~~25 DE AGOSTO de 2023~~ **24 DE OUTUBRO de 2023**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, ~~no período de 0h1min do dia 11 DE AGOSTO até 23h59min do dia 12 DE AGOSTO de 2023~~ **no período de 0h1min do dia 25 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 26 DE OUTUBRO de 2023**, considerando o Horário de Brasília, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de ~~4 DE SETEMBRO de 2023~~ **3 DE NOVEMBRO de 2023**.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. A NOTA FINAL do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação nota na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação em Legislação Municipal;
- d) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- e) maior idade.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de ~~4 DE SETEMBRO de 2023~~ **3 DE NOVEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de ~~5 DE SETEMBRO de 2023~~ **6 DE NOVEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- g) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA;
- h) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.
- I) PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho das Folhas de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Valença/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. A homologação do Resultado Final do Concurso Público, a convocação dos candidatos, a análise documental, os exames médicos, os exames psicológicos, a nomeação e a posse do candidato aprovados e classificados no Concurso Público, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Valença/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Valença/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Valença/RJ ou setor equivalente.

12.3.2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Valença/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. A Câmara Municipal de Valença/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Valença/RJ juntamente com o IAN.

13.20. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), no período de **14h do dia 14 DE ABRIL** até **14h do dia 15 DE ABRIL de 2023**, e seguir o passo a passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Valença/RJ, 16 de maio de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo Público: PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições: Compete ao Titular da Consultoria Jurídica coordenar os trabalhos orientando a atuação; quando solicitados, minutar anteprojetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos; assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e Especiais em assuntos de natureza jurídica; prestar assistência jurídica aos órgãos da Câmara, principalmente em questões doutrinárias de Direito; emitir parecer, de caráter administrativo, sobre matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora ou por solicitação do Diretor Geral; elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara de Vereadores; propor à Mesa Diretora medidas jurídicas para salvaguardar os interesses da Câmara de Vereadores; apresentar à Mesa Diretora, até 30 (trinta) dias após o início da Sessão Legislativa, o relatório das atividades da Assessoria no ano precedente; exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhes forem conferidas pela autoridade superior; responder o Procurador Geral.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2023
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	14 de abril
02	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	14 a 15 de abril
03	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	14 de abril
04	IAN	Publicação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	18 de abril
05	CANDIDATO	Prazo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição no site do IAN.	18 a 19 de maio
06	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da listagem preliminar de candidatos selecionados para a entrega, pessoalmente, da documentação física referente ao requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	22 de maio
07	CANDIDATO	Prazo de recursos contra a listagem preliminar de candidatos selecionados para a entrega da documentação física referente ao requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	23 a 24 de maio
08	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da listagem definitiva de candidatos selecionados para a entrega, pessoalmente, da documentação física referente ao requerimento de isenção; publicação, no <i>site</i> do IAN, do resultado dos recursos contra listagem preliminar de candidatos selecionados para a entrega da documentação física referente ao requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	26 de maio
09	CANDIDATO	ENTREGA, PESSOALMENTE, DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA referente ao requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	29 a 30 de maio
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS OU INDEFERIDOS.	6 de junho
11	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	7 a 8 de junho

12	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de taxa de inscrição; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	13 de junho
13	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 de maio 29 de junho
14	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 de maio 30 de junho
15	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de maio 29 de junho
16	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de maio 29 de junho
17	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de maio 29 de junho
18	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de maio 7 de julho
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de maio 7 de julho
20	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de junho 8 a 9 de julho
21	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de junho 8 a 9 de julho
22	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de junho 12 de julho
23	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de junho 12 de julho

24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho 11 de agosto
25	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho 11 de agosto
18	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	2 de julho 20 de agosto
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	3 de julho 21 de agosto
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	4 a 5 de julho 22 a 23 de agosto
21	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	20 de julho 13 de setembro
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	21 a 22 de julho 14 a 15 de setembro
23	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA; publicação, no <i>site</i> do IAN, DA LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS.	1º de agosto 26 de setembro
24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	9 de agosto 6 de outubro
25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	10 a 11 de agosto 7 a 8 de outubro
26		Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DISCURSIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA.	18 de agosto 13 de outubro
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	18 de agosto 13 de outubro

28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	25 de agosto 24 de outubro
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	26 a 27 de agosto 25 a 26 de outubro
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	4 de setembro 3 de novembro
31	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.	4 de setembro 5 de novembro
32	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ.	A PARTIR DO DIA 5 de setembro A PARTIR DE 6 de novembro

OBS:

- 1) Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 14 horas.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Valença/RJ. 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Valença/RJ. 3. Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Valença/RJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: 1. Evolução constitucional brasileira. 1.1. Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2. Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3. Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 1.4. Direito constitucional estadual e distrital. 2. Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2. Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3. Supremacia constitucional. 2.4. Rigidez constitucional. 3. Normatividade constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



3.1. Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2. Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, reprivatização, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3. Lacuna constitucional e sua integração 3.4. Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5. Fontes constitucionais. 3.6. Mutações constitucionais. 3.7. Disposições Constitucionais Gerais. 3.8. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 4. Formação e modificação da Constituição. 4.1. Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade, órgãos, características, limites, formas de expressão. 4.2. Emendas à Constituição. 4.3. Revisão constitucional. 4.4. Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5. Princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1. República, Federação, Democracia e Estado de Direito: caráter estruturante e normas decorrentes. 5.2. Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 6. Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1. Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 6.2. Ações constitucionais. 6.3. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 6.4. Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações a direitos humanos. 6.5. Controle de convencionalidade. 7. Organização do Estado. 7.1. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 7.2. A forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3. Estatuto constitucional da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.4. Intervenção federal e estadual. 7.5. Administração Pública: disposições gerais. 7.6. Servidores Públicos. 7.7. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.8. Regiões. 8. Organização dos Poderes. 8.1. A separação dos Poderes: projeções constitucionais. 8.2. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 8.3. Funções Essenciais à Justiça. 8.4. Tribunais de Contas. 9. Poder Legislativo. 9.1. Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa Distrital e Câmaras Municipais: regime constitucional quanto a funções, atribuições, composição, funcionamento, estrutura, comissões, membros e seus estatutos funcionais. 9.2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9.3. Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal. 9.4. Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. 10. Poder Executivo. 10.1. Presidente da República, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos Vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 11. Poder Judiciário. 11.1 Disposições gerais relativas ao Poder Judiciário. 11.2. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3. Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4. Justiça dos Estados e do Distrito Federal. 11.5. Conselho Nacional de Justiça. 12. Funções Essenciais à Justiça. 12.1. Ministério Público. 12.2. Advocacia Pública. 12.3. Advocacia Privada e

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Defensoria Pública. 12.4. Conselho Nacional do Ministério Público. 12.5. Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 13. Processo legislativo. 13.1. Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2. Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3. Processo legislativo na Lei Orgânica de Valença-Rio de Janeiro. 13.4. Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos municipais. 14. Controle de constitucionalidade. 14.1. Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 14.3. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 14.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5. Representação Interventiva. 14.6. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7. Recurso Extraordinário. 14.8. Súmula Vinculante. 14.9. Reclamação Constitucional. 14.10. Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 14.11. Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 15.2. Forças Armadas. 15.3. Segurança Pública. 16. Ordem Econômica e Financeira. 16.1. Princípios gerais da atividade econômica. 16.2. Política urbana, agrícola e fundiária. 16.3. Reforma agrária. 16.4. Sistema financeiro nacional. 17. Ordem Social. 17.1. Seguridade Social. 17.2. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. 17.3. Educação, Cultura e Desporto. 17.4. Ciência e Tecnologia. 17.5. Comunicação Social. 17.6. Meio Ambiente. 17.7. Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 17.8. Índios.

Direito Administrativo: 1. Princípios do direito administrativo. 1.1. Noção, relevância e tipologia. 1.2. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. 1.3. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 2. Administração Pública. 2.1. Noção. 2.2. Relação com legislação e jurisdição. 2.3. Governo. 2.4. Constituição. 2.5. Federação. 2.6. Personalidade jurídica. 2.7. Estrutura fundamental no Brasil e no Distrito Federal. 2.8. Desconcentração e descentralização. 2.9. Órgãos públicos. 2.10. Hierarquia. 2.11. Delegação. 2.12. Avocação. 3. Administração direta e indireta. 3.1. Noções. 3.2. Características. 3.3. Autarquias. 3.4. Fundações públicas. 3.5. Empresas públicas. 3.6. Sociedades de economia mista. 3.7. Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



público). 4. Atividade da administração pública. 4.1. Tipologia. 4.2. Poder e função. 4.3. Poder normativo. 4.4. Poder disciplinar. 4.5. Poder decorrente de hierarquia. 4.6. Poder vinculado. 4.7. Poder discricionário (evolução conceitual, mérito, justificativa, campos de exercício, parâmetros, conceitos jurídicos indeterminados). 4.8. Poder regulamentar. 5. Poder de polícia. 5.1. Noções gerais. 5.2. Síntese evolutiva. 5.3. Fundamentos e finalidades. 5.4. Polícia administrativa. 5.5. Regime jurídico geral. 5.6. Campo de atuação. 5.7. Meios de atuação. 5.8. Limites. 5.9. Possibilidade de delegação. 5.10. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.11. Requisitos de validade. 6. Ato administrativo. 6.1. Estado de direito. 6.2. Noção. 6.3. Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.4. Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.5. Perfeição, vigência e eficácia. 6.6. Retroatividade e irretroatividade. 6.7. Tipologia. 6.8. Legalidade. 6.9. Mérito. 6.10. Ato de governo. 6.11. "Não ato". 6.12. Vícios e defeitos. 6.13. Desfazimento. 6.14. Nulidades. 6.15. Anulação e revogação. 6.16. Cassação. 6.17. Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.18. Prescrição e decadência. 7. Processo administrativo. 7.1. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2. Finalidades. 7.3. Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5. Tipologia. 7.6. Fases. 7.7. Lei nº 9.784/1999. 7.8. Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10. Processo sumário. 7.11. Sindicância. 7.12. Verdade sabida. 8. Licitação. 8.1. Noções gerais. 8.2. Tratamento normativo. 8.3. Legislação básica. 8.4. Princípios. 8.5. Modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão). 8.6. Registro cadastral. 8.7. Registro de preços. 8.8. Comissão de licitação. 8.9. Fases do processo licitatório. 8.10. Instauração. 8.11. Habilitação. 8.12. Classificação. 8.13. Julgamento e recursos. 8.14. Homologação. 8.15. Adjudicação. 8.16. Inversão de fases. 8.17. Dispensa e inexigibilidade. 8.18. Anulação e revogação. 8.19. Controle. 8.20. Aspectos penais. 9. Regime diferenciado de contratação (RDC). 10. Contratos da administração. 10.1. Tipologia. 10.2. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). 10.3. Regime jurídico. 10.4. Mutabilidade. 10.5. Prerrogativas da Administração. 10.6. Cláusulas exorbitantes. 10.7. Alteração unilateral. 10.8. Equilíbrio econômico-financeiro. 10.9. Fiscalização. 10.10. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. 10.11. Imposição de sanções. 10.12. Rescisão unilateral. 10.13. Ocupação provisória de bens e serviços. 10.14. Duração. 10.15. Prorrogação. 10.16. Garantias. 10.17. Formalização. 10.18. Alteração. 10.19. Imprevisão. 10.20. Fato do príncipe. 10.21. Recebimento do objeto. 10.22. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). 10.23. Pagamento. 10.24. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. 10.25. Novas figuras contratuais. 10.26. Terceirização. 11. Servidores públicos.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

11.1. Legislação. 11.1.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 11.2. Terminologia. 11.3. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). 11.4. Noção. 11.5. Acessibilidade. 11.6. Regime jurídico. 11.7. Vencimento, remuneração e subsídio. 11.8. Estabilidade. 11.9. Vitaliciedade. 11.10. Acumulação de cargos. 11.11. Exercício de mandato eletivo. 11.12. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. 11.13. Sindicalização. 11.14. Aposentadoria e pensão. 11.15. Regime próprio de previdência social do Distrito Federal. 11.16. Limites de despesas com pessoal. 11.17. Responsabilidade dos servidores. 11.18. Poder disciplinar. 11.19. Regime disciplinar. 11.20. Processo administrativo disciplinar. 11.21. Comunicabilidade de instâncias. 11.22. Servidores públicos militares do Distrito Federal. 12. Bens públicos. 12.1. Terminologia. 12.2. Síntese evolutiva. 12.3. Noção. 12.4. Tipologia. 12.5. Classificação. 12.6. Domínio do Estado. 12.7. Domínio privado. 12.8. Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). 12.9. Alienação. 12.10. Afetação e desafetação. 12.11. Formação do patrimônio público. 12.12. Regime jurídico geral. 12.13. Aquisição. 12.14. Terras devolutas. 12.15. Terrenos de Marinha. 12.16. Terrenos marginais ou reservados. 12.17. Terras indígenas. 12.18. Ilhas. 12.19. Águas públicas. 12.20. Minas e jazidas. 13. Serviços públicos. 13.1. Caracterização. 13.2. Princípios específicos. 13.3. Tipologia. 13.4. Modos de prestação. 13.5. Concessão de serviço público. 13.6. Conceito. 13.7. Características. 13.8. Concessão de serviço precedida de obra pública. 13.9. Lei nº 8.987/1995. 13.10. Serviço adequado. 13.11. Direitos e deveres dos usuários. 13.12. Política tarifária. 13.13. Licitação. 13.14. Contrato. 13.15. Encargos do concedente e da concessionária. 13.16. Intervenção. 13.17. Extinção. 13.18. Permissão e autorização de serviço público. 13.19. Arrendamento. 13.20. Franquia. 13.21. Parcerias público-privadas. 13.22. Consórcios públicos. 14. Intervenção na propriedade. 14.1. Noções gerais. 14.2. Tipologia. 14.3. Função social da propriedade. 14.4. Restrições e limitações administrativas em geral. 14.5. Tombamento. 14.6. Ocupação temporária. 14.7. Requisição. 14.8. Servidão administrativa. 14.9. Desapropriação. 14.10. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 14.11. Fundamentos e requisitos. 14.12. Bens expropriáveis. 14.13. Competência. 14.14. Fases e procedimentos. 14.15. Indenização. 14.16. Imissão na posse. 14.17. Desistência da desapropriação. 14.18. Destinação dos bens expropriados. 14.19. Retrocessão. 14.20. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. 14.21. Expropriação. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 15.1. Ordem econômica. 15.2. Fundamentos. 15.3. Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. 15.4. Compatibilização. 15.5. Princípios (soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte). 15.6. Formas de atuação. 15.7. Estado regulador. 15.8. Estado executor. 15.9. Monopólio estatal. 15.10. Defesa da concorrência.

15.10.1. Fundamentos. 15.10.2. Sistema brasileiro. 15.10.3. Atos de concentração. 15.10.4. Condutas anticoncorrenciais. 15.10.5. Sanções. 16. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. 16.1. Evolução do tema. 16.2. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 16.3. Responsabilidade objetiva. 16.4. Responsabilidade subjetiva. 16.5. Responsabilidade por ação. 16.6. Responsabilidade por omissão. 16.7. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. 16.8. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 16.9. Reparação do dano. 16.10. Regresso. 16.11. Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. 16.12. Atos jurisdicionais e legislativos. 17. Controle da Administração pública. 17.1. Tipologia. 17.2. Controles internos. 17.3. Controle parlamentar. 17.4. Controle pelos Tribunais de Contas. 17.5. Ombudsman. 17.6. Controle jurisdicional. 17.6.1. Sistemas. 17.6.2. Inafastabilidade. 17.6.3. Inexigência de esgotamento da via administrativa. 17.6.4. Alcance. 17.6.5. Consequências. 17.7. Administração em juízo. 17.8. Habeas corpus. 17.9. Habeas data. 17.10. Mandado de injunção. 17.11. Mandado de segurança individual e coletivo. 17.12. Ação popular. 17.13 Ação civil pública. 18. Improbidade administrativa. 18.1. Regime jurídico. 18.2. Concomitância de instâncias. 18.3. Elementos constitutivos do tipo. 18.4. Sujeição ativa. 18.5. Sujeição passiva. 18.6. Ato danoso. 18.7. Dolo e culpa. 18.8. Sanções. 18.9. Procedimentos. 18.10. Ação judicial. 18.11. Prescrição.

Direito Processual Civil: 1. Teoria Geral do Processo: 1.1. Processo e Constituição. 1.2. Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.3. Aplicação das normas processuais. 1.4. A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.5. Jurisdição e ação. 1.5.1. Conceito, natureza, características. 1.5.2. Espécies. 1.5.3. Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.5.4. Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.6. Competência. 1.6.1. Conceito, critérios de distribuição, espécies. 1.6.2. Identificação do foro competente. 1.6.3. Modificação da competência (convenção das partes, exceção de incompetência, conexão, continência, prevenção), perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.6.4. Competência interna e internacional. 1.6.5. Competência da Justiça Federal. 1.7. Sujeitos do Processo. 1.7.1. Partes e procuradores. 1.7.2. Representação judicial das Pessoas Jurídicas de direito público. 1.7.3. Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.7.4. Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.7.5. Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7.6. Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.7.7. Gratuidade da Justiça. 1.8. Litisconsórcio. 1.9. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. 1.10. Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público (Lei nº 9.469/1997). 1.11. Amicus curiae. 1.12. O juiz e os auxiliares da justiça. 1.12.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.12.2. Dos impedimentos e da suspeição. 1.13. Funções essenciais à Justiça: 1.13.1. Advocacia



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



pública. 1.13.2. Ministério Público. 1.13.3. Defensoria Pública. 1.13.4. Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.13.5. Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.14. Atos processuais 1.14.1. Forma, Tempo e Lugar dos atos processuais. 1.14.2. Prazo e Preclusão. 1.14.3. Prazos da Fazenda Pública. 1.14.4. Comunicação dos Atos Processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.15. Nulidades processuais. 1.16. Do valor da causa. 1.17. Tutela Antecipada. 1.17.1. Tutelas de urgência e de evidência. 1.17.2. Fundamento, conceito e finalidades. 1.17.3. Procedimento e fungibilidade. 1.17.4. A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.18. Processo. 1.18.1. Princípios informativos. 1.18.2. Relação jurídica processual. 1.18.3. Pressupostos processuais. 1.18.4. A Fazenda Pública e a capacidade postulatória. 1.18.5. Formação, suspensão e extinção. 1.19. Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1. Processo e procedimento. 2.2. Procedimentos ordinário e sumário. 2.3. Petição Inicial. 2.3.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.4. Improcedência liminar do pedido. 2.5. A Fazenda Pública com Ré. 2.6. Respostas do Réu. 2.6.1. Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.7. Ação declaratória incidental. 2.8. Revelia. 2.8.1 Efeitos materiais e processuais. 2.8.2. Revelia e a Fazenda Pública. 2.9. Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.10. Providência preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.11. Audiência de conciliação e de instrução e julgamento. 2.11.1. A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.12. Teoria Geral da Prova. 2.12.1. Conceito e princípios. 2.12.2. Meios, produção e oportunidade. 2.12.3. Ônus da prova. 2.12.4. Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.12.5. Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial, etc.). 2.12.6. Arguição de falsidade de documento. 2.13. Sentença. 2.13.1. Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.13.2. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.14. Remessa necessária. 2.15. Coisa julgada. 2.15.1. Conceito. 2.15.2. Coisa julgada formal e material. 2.15.3. Limites objetivos e subjetivos. 2.15.4. Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.15.5. Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.16. Liquidação de sentença. 2.16.1. Conceito, natureza, modalidades. 2.17. Cumprimento da sentença. 2.17.1. Disposições gerais. 2.17.2. Conceito e procedimento. 2.17.3. Cumprimento definitivo ou provisório. 2.17.4. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 2.17.5. Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.17.6. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 2.17.7. Títulos executivos judiciais. 3. Dos processos nos Tribunais: 3.1. Uniformização de jurisprudência. 3.2. Declaração de inconstitucionalidade. 3.3. Homologação de

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

sentença estrangeira. 3.4. Ação rescisória. 3.5. Conflito de competência. 3.6. Reclamação. 3.7. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8. Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9. Recursos. 3.9.1. Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2. Recursos em espécie. 3.9.3. Características, processamento e julgamento. 3.10. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11. Da ordem dos processos no Tribunal. 4. Processo de execução. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Partes. 4.3. Competência. 4.4. Requisitos. 4.5. Títulos executivos extrajudiciais. 4.6. Responsabilidade patrimonial. 4.7. Das diversas espécies de execução. 4.7.1. Execução para entrega de coisa. 4.7.2. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 4.7.3. Execução por quantia certa contra devedor solvente. 4.8. Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens. 4.9. Da penhora e do depósito. 4.9.1. Penhora online. 4.10. Da avaliação. 4.11. Dos meios de expropriação. 4.12. Pagamento ao credor. 4.13. Embargos do devedor. 4.14. Exceção de pré-executividade. 4.15. Execução contra a Fazenda Pública. 4.15.1. Procedimentos. 4.15.2. Dos embargos à execução contra a fazenda pública. 4.15.3. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 5. Processo cautelar e medidas cautelares. 5.1. Disposições gerais. 5.2. Procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, exibição e produção antecipada de provas. 6. Procedimentos especiais: 6.1. Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, usucapião, ação monitória, inventário e partilha). 6.2. Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 6.3. Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação discriminatória). 7. Ações constitucionais: 7.1. Mandado de Segurança (coletivo e individual). 7.2. Habeas Data (coletivo e individual). 7.3. Mandado de Injunção (coletivo e individual). 7.4. Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). Controle no âmbito federal e distrital. 8. Processo coletivo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios. 8.3. O microsistema processual coletivo. 8.4. Ações coletivas: Ação civil pública, Mandado de Segurança Coletivo, Habeas Data Coletivo, Mandado de Injunção Coletivo, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa. Procedimentos. 8.5. Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 8.6. Competência. 8.7. Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 8.8. Legitimação para agir. 8.8.1. Pertinência temática. 8.9. Legitimidade passiva. 8.10. Ação coletiva passiva. 8.11. Representação e substituição processual. 8.12. Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 8.13. Sentença genérica. 8.14. Liquidação e Execução, coletiva e individual. 8.15. Coisa julgada. 8.16. Litispendência, conexão e continência. 8.17. Termo de ajustamento de conduta e Inquérito civil público. 8.18. Intervenção de terceiros. 9. Juizados Especiais. 9.1. Juizados Especiais Juizados Especiais Cíveis. 9.2. Juizados Especiais Federais. 9.3. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 9.4. Resolução nº 12/2009 do STJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Direito Civil: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2. Conflito das leis no tempo. 1.3. Eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1. Existência. 2.2. Personalidade. 2.3. Capacidade. 2.4. Nome. 2.5. Estado. 2.6. Domicílio. 2.7. Direitos da personalidade. 2.8. Ausência. 3. Pessoas jurídicas. 3.1. Constituição. 3.2. Extinção. 3.3. Domicílio. 3.4. Sociedades de fato, grupos despersonalizados. 3.5. Associações, sociedades, fundações. 3.6. Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7. Responsabilidade. 4. Bens. 4.1. Diferentes classes. 5. Ato jurídico. 5.1. Fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1. Disposições gerais. 6.2. Classificação, interpretação. 6.3. Elementos. 6.4. Representação, condição. 6.5. Termo. 6.6. Encargo. 6.7. Defeitos do negócio jurídico. 6.8. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9. Simulação. 7. Atos jurídicos. 7.1. Lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 9.1. Obrigações. 9.2. Características. 9.3. Obrigações de dar. 9.4. Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5. Obrigações alternativas. 9.6. Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7. Obrigações solidárias. 9.8. Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11. Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12. Obrigações principais e acessórias. 9.13. Transmissão das obrigações. 9.14. Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15. Inadimplemento das obrigações. 10. Contratos. 10.1. Contratos em geral. 10.2. Disposições gerais. 10.3. Extinção. 10.4. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11. Atos unilaterais. 12. Responsabilidade civil. 13. Preferências e privilégios creditórios. 14. Posse. 15. Direitos reais. 15.1. Propriedade. 15.2. Superfície. 15.3. Servidões. 15.4. Usufruto. 15.5. Uso. 15.6. Habitação. 15.7. Direito do promitente comprador. 16. Direitos reais de garantia. 17. Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 17.1. Consumidor. 17.2. Fornecedor, produto e serviço. 17.3. Direitos básicos do consumidor. 17.4. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 17.5. Práticas comerciais. 17.6. Proteção contratual. 18. Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 18.1. Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2. Procedimento de dúvida. 19. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 20. Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 20.2 Locação e a Fazenda Pública.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



COMUNICADO 01/2023

A **Câmara Municipal de Valença/RJ** e o **Instituto de Avaliação Nacional**, nos usos de suas respectivas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO O COMUNICADO 01/2023** referente ao Concurso Público 01/2023 para o preenchimento e 02 (DUAS) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ, que em razão da informação **sobre a Lei Municipal 2.932/16, de 11 de outubro de 2016 e sobre o Decreto Municipal 221/17, de 27 de novembro de 2017**, o Concurso será retificado com a incorporação do procedimento de inscrição com pedido de isenção de taxa, devendo com isso ser publicado Edital Retificador com um novo cronograma reabrindo o prazo integral de inscrição e isenção, e novas datas dos demais eventos previstos no Edital de Abertura.

Valença, RJ, 9 de maio de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do Instituto IAN



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



EDITAL DE ABERTURA 02/2023
Publicado em 14 de abril de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 02/2023 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023. O Concurso visa ao preenchimento de 2 (DUAS) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Valença/RJ, pela Lei Complementar nº 254/2022, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.**

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	14 de abril de 2023
Término das Inscrições	22 de maio de 2023

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Da Escolaridade e Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária Semanal e Do Vencimento Básico.	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	9
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	14
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	19
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	23
Cap. 8: Das Provas Objetiva e Discursiva.	28
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	50
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	56
Cap. 11: Dos Recursos.	57
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	60
Cap. 13: Das Disposições Finais.	62
Anexo I: Atribuições do Cargo.	66
Anexo II: Cronograma Previsto.	67
Anexo III: Conteúdo Programático.	70



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Valença/RJ, através da Portaria Nº 10/2023, nomeou a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões inéditas das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar todo o material de provas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação e correção das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminares e finais, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Valença/RJ toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocamaravalenca@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.7. O Concurso Público de que trata este **Edital de Abertura 02/2023** destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE **2 (DUAS) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO**, de REGIME ESTATUTÁRIO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Valença/RJ

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. AS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) são as estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valença/RJ.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. As vagas, a escolaridade e os requisitos básicos para a habilitação no cargo, o valor do vencimento básico mensal e a jornada de trabalho, estão dispostos na tabela do item 2.1 deste Edital.

1.16. O Concurso Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva do Tipo Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

1.16.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão de caráter eliminatório e classificatório, conforme as regras do CAPÍTULOS 8 deste Edital.

1.16.2. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório, conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CAPÍTULO 2: DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO BÁSICO.

2.1. A escolaridade exigida para o cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal de trabalho e a quantidade de vagas imediatas, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMAMAL	VAGAS IMEDIATAS		
				AC	PcD	TOTAL GERAL
PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB.	R\$ 6.163,00	30 horas	02	-	02

AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência.

PcD = Vagas imediatas para Pessoa com Deficiência.

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme a tabela do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.3. O registro no órgão de classe competente deverá ser apresentado pelo candidato no momento da convocação com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.4. Os candidatos que, ao final de todas as etapas, tenham ficado dentro do quantitativo de corte, e que não tenham sido reprovados na etapa de prova discursiva, ficarão em cadastro de reserva para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.5. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.6. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado em todas as etapas, dentro do quantitativo de vagas, e na forma prevista neste Edital, e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Valença/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 23h59min do dia **22 DE MAIO** de 2023, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO é o da tabela a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	120,00

4.1.6. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.8. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.9. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.10. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Valença/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.1.11. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.12. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;

b) acessar o site www.ian.org.br;

c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Valença/RJ;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em “Realizar inscrição”;

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em “Prosseguir”;

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em “Editais abertos”;

j) clicar em “Realizar inscrição”;

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em “Concordo e prossigo”;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **22 DE MAIO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **23 DE MAIO de 2023**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

4.2.6.1.1. Para o pagamento **VIA PIX**, o candidato deverá gerar o boleto, localizar o “**QR Code do PIX**”, e efetuar o pagamento.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ **NÃO** se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO, até a data de seu vencimento.

4.2.10. **NÃO** será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio **NÃO** previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. **NÃO** haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra 30 (trinta) dias antes da aplicação das provas.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **31 DE MAIO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no período de 0h1min do dia **1º DE JUNHO** até 23h59min do dia **2 DE JUNHO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e pela Lei Municipal 1.715 de 30 de outubro de 1995, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.2. Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.

Provável causa do comprometimento: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização das provas.

5.4.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização das provas do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme o CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Valença/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **0h1min do dia 1º DE JUNHO** até **23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação das provas, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; provas impressas em braile; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas das provas e na transcrição das respostas; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas “a” e “b”, deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<u>LAUDO MÉDICO</u> <u>(Atendimento Especial)</u>
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar as provas.</p> <p>Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.</p> <p style="text-align: right;">Cidade/UF, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)</p>

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das suas provas; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer das suas provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão das provas em braille; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação das provas em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem provas em braille, suas respostas serão transcritas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem provas ampliadas, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 20.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final das provas, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições que foram efetuadas pelo fiscal.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Provas.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 0h1min do dia **1º DE JUNHO** até 23h59min do dia **2 DE JUNHO** de 2023, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO** de 2023, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocamaravalenca@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Provas no dia e no horário marcado para realização das suas provas, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização das provas.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 14h do dia 14 DE ABRIL** até 23h59min do dia **22 DE MAIO** de 2023, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE
Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas.
Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.
OBSERVAÇÕES: 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial. 2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____. _____ (Assinatura da candidata)

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Espaço reservado à coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido

(Assinatura do Coordenador Responsável)

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização das provas, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Provas.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante, e sem acompanhante, NÃO realizará as provas, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Provas, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Provas, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Provas para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Provas quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Provas, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Provas.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Provas, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Provas após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Provas **1 (UMA) HORA** após o horário de início das provas da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a **ELIMINAÇÃO** da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Provas.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **31 DE MAIO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 1º DE JUNHO até 23h59min do dia 2 DE JUNHO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **9 DE JUNHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA E DE PROVA DISCURSIVA, AMBAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1.1.1. Além da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes ao cargo.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. As provas serão aplicadas na cidade de Valença/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Valença/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, as provas também PODERÃO ser aplicadas em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Valença/RJ, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o IAN ou para a Câmara Municipal de Valença/RJ quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar as provas no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. Em hipótese alguma, o IAN ou a Câmara Municipal de Valença/RJ assumem responsabilidades ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Provas, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Provas, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no **MESMO HORÁRIO**, na **MESMA DATA** prevista de **2 DE JULHO** de 2023, em um único turno, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	
2 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
TARDE – 14h às 18h (Horário de Brasília)	PROCURADOR JURÍDICO

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	15	1,0		
	Conhecimentos Específicos	25	3,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação das provas.

8.1.13. Será considerado **REPROVADO NA PROVA OBJETIVA**, e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que obtiver **MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS**, conforme a tabela do subitem 8.1.11, ou aquele com **NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. A Prova Objetiva valerá **100 (CEM) PONTOS**, sendo considerado **APROVADO** o candidato que alcançar no **MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS**, E **NÃO OBTIVER NOTA ZERO** em qualquer uma das disciplinas.

8.1.15. O **TEMPO DE DURAÇÃO** das provas, objetiva e discursiva, aplicadas simultaneamente, será de **4 (QUATRO) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento das respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para realizar as provas, o candidato deverá levar, **OBRIGATORIAMENTE**, **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA**, além de um **DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. **NÃO** será permitido, durante a realização das provas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato **NÃO IDENTIFICADO** será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de **LEITURA ÓTICA**.

8.1.19. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, dentro das **4 (quatro) horas** previstas para a realização das provas.

8.1.20. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato classificado na Prova Objetiva até a **20ª (vigésima) posição**, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como PcD aprovados na Prova Objetiva.

8.1.20.1. O candidato que **NÃO** obtiver a classificação prevista no subitem 8.1.20, ou seja, que **NÃO** estiver classificado até a **20ª (vigésima) posição**, incluindo os empatados nessa última posição, e todos os candidatos inscritos como PcD aprovados na Prova Objetiva, **NÃO** passará para a etapa de Prova Discursiva, **NÃO** terá sua Prova Discursiva corrigida, sendo considerado **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.21. A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) Peça Profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, baseada em tópicos do conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo.

8.1.22. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que tenha alcançado, no mínimo, **15 (quinze) pontos**.

8.1.22.1. O candidato **REPROVADO** na Prova Discursiva, ou seja, aquele com menos de **15 pontos** na Prova Discursiva, será **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.23. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará **ELIMINADO** no Concurso público, não tendo classificação alguma no Certame.

8.1.24. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva que:

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.1.25. A pontuação da Prova Discursiva poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir pesos diferentes, de acordo com o entendimento da Banca Examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

8.1.26. Para a Prova Discursiva, o candidato receberá 1 (uma) Folha de Respostas, numerada e destacável.

8.1.26.1. Após realização das provas, a Folha de Respostas será destacada pelo fiscal e a parte contendo a identificação nominal será entregue ao candidato.

8.1.26.2. A Folha de Respostas da Prova Discursiva **NÃO** poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado. **Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na Prova Discursiva, e automaticamente o candidato será ELIMINADO.**

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.27. A Prova Discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do Instituto IAN devidamente treinado, que deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.1.28. A Prova Discursiva deverá ser respondida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas.

8.1.28.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na Folha de Respostas ou escrever no verso da Folha de Respostas, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.28.2. À Prova Discursiva com menos de 20 (vinte linhas) ou mais de 40 (quarenta) será atribuída a **NOTA ZERO**, sendo o candidato automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.29. O preenchimento da Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Discursiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.1.30. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.31. O rascunho feito pelo candidato **NÃO** será avaliado.

8.1.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva ao fiscal de sala.

8.1.32.1. A não devolução pelo candidato das folhas de respostas ao fiscal acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

8.1.33. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração de sua dissertação.

8.1.34. A questão da prova discursiva será avaliada de acordo com os aspectos: formais, gramaticais, textuais e técnicos, conforme a tabela abaixo:

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Desconto por tópico	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS FORMAIS E GRAMATICAIS	Domínio da Norma Culta da Língua	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	9
	Pontuação, Acentuação e Ortografia	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Concordância Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Regência Verbal e Nominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Colocação Pronominal	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	
	Estrutura Sintática de Orações, Períodos, Elementos Coesivos	- 0,15 de cada erro	0 a 1,5 pontos	

Elementos de Avaliação da Prova Discursiva		Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
ASPECTOS TEXTUAIS E TÉCNICOS	Domínio do Ordenamento Jurídico Vigente	0 a 3 pontos	21,0
	Capacidade de Interpretação	0 a 3 pontos	
	Capacidade de Análise Técnica	0 a 3 pontos	

	Fundamentação e Consistência	0 a 3 pontos	
	Expressão Raciocínio Crítico e Lógico	0 a 3 pontos	
	Organização do Texto (conforme tipologia textual solicitada)	0 a 3 pontos	
	Clareza, Coerência e Objetividade	0 a 3 pontos	

8.1.36. As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas no site do IAN (www.ian.org.br) e os candidatos poderão interpor recurso contra as questões e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nas datas definidas no Cronograma do Anexo II do Edital de Abertura, e conforme as instruções do Capítulo 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **23 DE JUNHO de 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação das provas, realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização das suas provas.**

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Provas como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará as suas provas na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação das provas fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização das suas provas.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização das provas.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para concursocamaravalenca@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de suas provas, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação das provas, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **30 DE JUNHO de 2023**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização das provas, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar as suas provas, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação das provas com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.1.1. Os portões do Local de Provas serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação das provas, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, **NÃO** terá acesso ao Local de Provas, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Provas serão **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília).

8.3.2. Para realizar as provas, o candidato deverá comparecer ao Local Provas munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação **NÃO** seja obrigatória para a realização das provas, o IAN recomenda que o candidato leve o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação **NÃO** é obrigatória no dia de realização das provas, e **NÃO** terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia de realização das provas.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados na alínea “a” do subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar as provas nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará as provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término das provas será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá as Folhas de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização das provas, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com as suas FOLHAS DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização das suas provas, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Provas, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Provas.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.10. Durante a realização das suas provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Provas quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do Local de Provas.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação das provas, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização das provas, através do e-mail concursocamaravalenca@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Provas com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização das suas provas, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar as suas provas, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Provas, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Provas, e em extrema necessidade do candidato que terminou as suas provas, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Provas, mesmo após o término de suas provas.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16. Para a realização das provas, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato, além da FOLHA DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.

8.3.16.1. A Folha de Respostas da Prova Objetiva servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas da Prova Objetiva, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.16.5. NÃO serão computadas, na Prova Objetiva, questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Nas Folhas de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização das suas provas, conforme as regras deste Edital.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.16.10. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento das Folhas de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou as suas provas, ao entregar as Folhas de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração das provas inclui a leitura das instruções e a conferência dos materiais distribuídos no dia das provas.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Provas, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do laço a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Provas.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA das suas FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Provas, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o seu CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início das suas provas.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Provas.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Provas com trajés compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajés compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, coordenadores, supervisores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Provas.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para sua prova fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Valença/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização das suas provas.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Provas, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Provas.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar as suas provas, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Provas, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Provas.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Provas sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização das provas, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente **NÃO** serão permitidas, sendo **ELIMINADO** do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Provas julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Provas após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega das Folhas de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) Não alcançar a pontuação mínima exigida nas provas;

f) ausentar-se da sala, durante a realização das suas provas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização das suas provas;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver as Folhas de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando as Folhas de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização das suas provas;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **3 DE JULHO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 4 DE JULHO até 23h59min do dia 5 DE JULHO de 2023.**

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **20 DE JULHO de 2023.**

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **20 DE JULHO de 2023.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 21 DE JULHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA serão publicados na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023.**

8.3.41. A LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS será publicada na data prevista de **1º DE AGOSTO de 2023.**

8.3.42. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA será publicado na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2023.**

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.42.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA **no período de 0h1min do dia 10 DE AGOSTO até 23h59min do dia 11 DE AGOSTO de 2023**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.43. O RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de **18 DE AGOSTO de 2023**.

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. APENAS os candidatos APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, onde os pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados nos quadros constantes do item 9.4.

9.2. Será publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **18 DE AGOSTO de 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão AVALIADOS.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocamaravalenca@ian.org.br ATÉ O DIA **23 DE AGOSTO de 2023**.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.3.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá no período de inscrições, ou seja, **no período de 14h do dia 14 DE ABRIL até 23h59min do dia 22 DE MAIO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no site do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **do dia 14 DE ABRIL até o dia 22 DE MAIO de 2023**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

“TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição”.

9.3.2.1. NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Câmara Municipal de Valença/RJ.

9.3.2.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do Direito.

9.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **22 DE MAIO de 2023** serão passíveis de pontuação.

9.4.5. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOVER), NÃO será pontuado.

9.4.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.7. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.8. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

9.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.10. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.10.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.10.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.10.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.13. Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.13.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.14. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **25 DE AGOSTO de 2023**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de **0h1min do dia 26 DE AGOSTO até 23h59min do dia 27 DE AGOSTO de 2023**, considerando o Horário de Brasília, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **4 DE SETEMBRO de 2023**.

9.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. A NOTA FINAL do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação nota na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação em Legislação Municipal;
- d) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- e) maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), na data prevista de **4 DE SETEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **5 DE SETEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- g) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA;
- h) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho das Folhas de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.leg.br) , no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ (<https://www.valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais-2/>), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Valença/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Valença/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. A homologação do Resultado Final do Concurso Público, a convocação dos candidatos, a análise documental, os exames médicos, os exames psicológicos, a nomeação e a posse do candidato aprovados e classificados no Concurso Público, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Valença/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Valença/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Valença/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Valença/RJ ou setor equivalente.

12.3.2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Valença/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Valença/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Valença/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Valença/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. A Câmara Municipal de Valença/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Valença/RJ juntamente com o IAN.

13.20. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), no período de 14h do dia **14 DE ABRIL** até 14h do dia **15 DE ABRIL** de **2023**, e seguir o passo a passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

www.ian.org.br
concursocamaravalenca@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Valença/RJ, 14 de abril de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo Público: PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições: Compete ao Titular da Consultoria Jurídica coordenar os trabalhos orientando a atuação; quando solicitados, minutar anteprojetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos; assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e Especiais em assuntos de natureza jurídica; prestar assistência jurídica aos órgãos da Câmara, principalmente em questões doutrinárias de Direito; emitir parecer, de caráter administrativo, sobre matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora ou por solicitação do Diretor Geral; elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara de Vereadores; propor à Mesa Diretora medidas jurídicas para salvaguardar os interesses da Câmara de Vereadores; apresentar à Mesa Diretora, até 30 (trinta) dias após o início da Sessão Legislativa, o relatório das atividades da Assessoria no ano precedente; exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhes forem conferidas pela autoridade superior; responder o Procurador Geral.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2023
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	14 de abril
02	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	14 a 15 de abril
03	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	14 de abril
04	IAN	Publicação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	18 de abril
05	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 de maio
06	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 de maio
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de maio
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de maio
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de maio
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de maio
11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de maio
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de junho
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de junho
14	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de junho

15	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de junho
16	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	23 de junho
18	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.	2 de julho
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	3 de julho
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	4 a 5 de julho
21	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	20 de julho
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	21 a 22 de julho
23	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA; publicação, no <i>site</i> do IAN, DA LISTAGEM DE CANDIDATOS CUJAS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO CORRIGIDAS.	1º de agosto

24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	9 de agosto
25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA.	10 a 11 de agosto
26		Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DISCURSIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA.	18 de agosto
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	18 de agosto
28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	25 de agosto
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	26 a 27 de agosto
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	4 de setembro
31	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.	4 de setembro
32	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Valença/RJ.	A PARTIR DO DIA 5 de setembro

OBS:

- 1) Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 14 horas.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Valença/RJ. 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Valença/RJ. 3. Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Valença/RJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: 1. Evolução constitucional brasileira. 1.1. Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2. Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3. Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 1.4. Direito constitucional estadual e distrital. 2. Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2. Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3. Supremacia constitucional. 2.4. Rigidez constitucional. 3. Normatividade constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



3.1. Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2. Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repriminção, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3. Lacuna constitucional e sua integração 3.4. Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5. Fontes constitucionais. 3.6. Mutaç o constitucional. 3.7. Disposiç es Constitucionais Gerais. 3.8. Ato das Disposiç es Constitucionais Transit rias. 4. Formaç o e modificaç o da Constituiç o. 4.1. Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade,  rg os, caracter sticas, limites, formas de express o. 4.2. Emendas   Constituiç o. 4.3. Revis o constitucional. 4.4. Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5. Princ pios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1. Rep blica, Federaç o, Democracia e Estado de Direito: car ter estruturante e normas decorrentes. 5.2. Fundamentos e objetivos da Rep blica Federativa do Brasil e princ pios regentes nas suas relaç es internacionais. 6. Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1. Teoria geral e seu regime constitucional em esp cie. 6.2. Aç es constitucionais. 6.3. Tratados e convenç es internacionais sobre direitos humanos em que a Rep blica Federativa do Brasil seja parte e suas repercuss es sobre a ordem jur dica brasileira. 6.4. Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violaç es a direitos humanos. 6.5. Controle de convencionalidade. 7. Organizaç o do Estado. 7.1. Organizaç o pol tico-administrativa da Rep blica Federativa do Brasil. 7.2. A forma federativa de Estado: projeç es constitucionais. 7.3. Estatuto constitucional da Uni o, dos Estados, dos Munic pios, do Distrito Federal e dos Terr rios. 7.4. Intervenç o federal e estadual. 7.5. Administraç o P blica: disposiç es gerais. 7.6. Servidores P blicos. 7.7. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Terr rios. 7.8. Regi es. 8. Organizaç o dos Poderes. 8.1. A separa o dos Poderes: projeç es constitucionais. 8.2. Poderes Legislativo, Executivo e Judici rio. 8.3. Funç es Essenciais   Justiça. 8.4. Tribunais de Contas. 9. Poder Legislativo. 9.1. Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, C mara Legislativa Distrital e C maras Municipais: regime constitucional quanto a funç es, atribuiç es, composiç o, funcionamento, estrutura, comiss es, membros e seus estatutos funcionais. 9.2. Fiscalizaç o cont bil, financeira e orçament ria. 9.3. Tribunais de Contas da Uni o, dos Estados e do Distrito Federal. 9.4. Tribunais e Conselhos de Contas dos Munic pios. 10. Poder Executivo. 10.1. Presidente da Rep blica, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos Vices: regime constitucional quanto a eleiç es, mandato, posse, substituiç o, sucess o, atribuiç es, remuneraç o, limitaç es, garantias, responsabilidades, auxiliares e  rg os de consulta. 11. Poder Judici rio. 11.1 Disposiç es gerais relativas ao Poder Judici rio. 11.2. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3. Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4. Justiça dos Estados e do Distrito Federal. 11.5. Conselho Nacional de Justiça. 12. Funç es Essenciais   Justiça. 12.1. Minist rio P blico. 12.2. Advocacia P blica. 12.3. Advocacia Privada e

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

Defensoria Pública. 12.4. Conselho Nacional do Ministério Público. 12.5. Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 13. Processo legislativo. 13.1. Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2. Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3. Processo legislativo na Lei Orgânica de Valença-Rio de Janeiro. 13.4. Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos municipais. 14. Controle de constitucionalidade. 14.1. Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 14.3. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 14.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5. Representação Interventiva. 14.6. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7. Recurso Extraordinário. 14.8. Súmula Vinculante. 14.9. Reclamação Constitucional. 14.10. Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 14.11. Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 15.2. Forças Armadas. 15.3. Segurança Pública. 16. Ordem Econômica e Financeira. 16.1. Princípios gerais da atividade econômica. 16.2. Política urbana, agrícola e fundiária. 16.3. Reforma agrária. 16.4. Sistema financeiro nacional. 17. Ordem Social. 17.1. Seguridade Social. 17.2. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. 17.3. Educação, Cultura e Desporto. 17.4. Ciência e Tecnologia. 17.5. Comunicação Social. 17.6. Meio Ambiente. 17.7. Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 17.8. Índios.

Direito Administrativo: 1. Princípios do direito administrativo. 1.1. Noção, relevância e tipologia. 1.2. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. 1.3. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 2. Administração Pública. 2.1. Noção. 2.2. Relação com legislação e jurisdição. 2.3. Governo. 2.4. Constituição. 2.5. Federação. 2.6. Personalidade jurídica. 2.7. Estrutura fundamental no Brasil e no Distrito Federal. 2.8. Desconcentração e descentralização. 2.9. Órgãos públicos. 2.10. Hierarquia. 2.11. Delegação. 2.12. Avocação. 3. Administração direta e indireta. 3.1. Noções. 3.2. Características. 3.3. Autarquias. 3.4. Fundações públicas. 3.5. Empresas públicas. 3.6. Sociedades de economia mista. 3.7. Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse

público). 4. Atividade da administração pública. 4.1. Tipologia. 4.2. Poder e função. 4.3. Poder normativo. 4.4. Poder disciplinar. 4.5. Poder decorrente de hierarquia. 4.6. Poder vinculado. 4.7. Poder discricionário (evolução conceitual, mérito, justificativa, campos de exercício, parâmetros, conceitos jurídicos indeterminados). 4.8. Poder regulamentar. 5. Poder de polícia. 5.1. Noções gerais. 5.2. Síntese evolutiva. 5.3. Fundamentos e finalidades. 5.4. Polícia administrativa. 5.5. Regime jurídico geral. 5.6. Campo de atuação. 5.7. Meios de atuação. 5.8. Limites. 5.9. Possibilidade de delegação. 5.10. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.11. Requisitos de validade. 6. Ato administrativo. 6.1. Estado de direito. 6.2. Noção. 6.3. Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.4. Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.5. Perfeição, vigência e eficácia. 6.6. Retroatividade e irretroatividade. 6.7. Tipologia. 6.8. Legalidade. 6.9. Mérito. 6.10. Ato de governo. 6.11. "Não ato". 6.12. Vícios e defeitos. 6.13. Desfazimento. 6.14. Nulidades. 6.15. Anulação e revogação. 6.16. Cassação. 6.17. Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.18. Prescrição e decadência. 7. Processo administrativo. 7.1. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2. Finalidades. 7.3. Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5. Tipologia. 7.6. Fases. 7.7. Lei nº 9.784/1999. 7.8. Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10. Processo sumário. 7.11. Sindicância. 7.12. Verdade sabida. 8. Licitação. 8.1. Noções gerais. 8.2. Tratamento normativo. 8.3. Legislação básica. 8.4. Princípios. 8.5. Modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão). 8.6. Registro cadastral. 8.7. Registro de preços. 8.8. Comissão de licitação. 8.9. Fases do processo licitatório. 8.10. Instauração. 8.11. Habilitação. 8.12. Classificação. 8.13. Julgamento e recursos. 8.14. Homologação. 8.15. Adjudicação. 8.16. Inversão de fases. 8.17. Dispensa e inexigibilidade. 8.18. Anulação e revogação. 8.19. Controle. 8.20. Aspectos penais. 9. Regime diferenciado de contratação (RDC). 10. Contratos da administração. 10.1. Tipologia. 10.2. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). 10.3. Regime jurídico. 10.4. Mutabilidade. 10.5. Prerrogativas da Administração. 10.6. Cláusulas exorbitantes. 10.7. Alteração unilateral. 10.8. Equilíbrio econômico-financeiro. 10.9. Fiscalização. 10.10. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. 10.11. Imposição de sanções. 10.12. Rescisão unilateral. 10.13. Ocupação provisória de bens e serviços. 10.14. Duração. 10.15. Prorrogação. 10.16. Garantias. 10.17. Formalização. 10.18. Alteração. 10.19. Imprevisão. 10.20. Fato do príncipe. 10.21. Recebimento do objeto. 10.22. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). 10.23. Pagamento. 10.24. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. 10.25. Novas figuras contratuais. 10.26. Terceirização. 11. Servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.1. Legislação. 11.1.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 11.2. Terminologia. 11.3. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). 11.4. Noção. 11.5. Acessibilidade. 11.6. Regime jurídico. 11.7. Vencimento, remuneração e subsídio. 11.8. Estabilidade. 11.9. Vitaliciedade. 11.10. Acumulação de cargos. 11.11. Exercício de mandato eletivo. 11.12. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. 11.13. Sindicalização. 11.14. Aposentadoria e pensão. 11.15. Regime próprio de previdência social do Distrito Federal. 11.16. Limites de despesas com pessoal. 11.17. Responsabilidade dos servidores. 11.18. Poder disciplinar. 11.19. Regime disciplinar. 11.20. Processo administrativo disciplinar. 11.21. Comunicabilidade de instâncias. 11.22. Servidores públicos militares do Distrito Federal. 12. Bens públicos. 12.1. Terminologia. 12.2. Síntese evolutiva. 12.3. Noção. 12.4. Tipologia. 12.5. Classificação. 12.6. Domínio do Estado. 12.7. Domínio privado. 12.8. Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). 12.9. Alienação. 12.10. Afetação e desafetação. 12.11. Formação do patrimônio público. 12.12. Regime jurídico geral. 12.13. Aquisição. 12.14. Terras devolutas. 12.15. Terrenos de Marinha. 12.16. Terrenos marginais ou reservados. 12.17. Terras indígenas. 12.18. Ilhas. 12.19. Águas públicas. 12.20. Minas e jazidas. 13. Serviços públicos. 13.1. Caracterização. 13.2. Princípios específicos. 13.3. Tipologia. 13.4. Modos de prestação. 13.5. Concessão de serviço público. 13.6. Conceito. 13.7. Características. 13.8. Concessão de serviço precedida de obra pública. 13.9. Lei nº 8.987/1995. 13.10. Serviço adequado. 13.11. Direitos e deveres dos usuários. 13.12. Política tarifária. 13.13. Licitação. 13.14. Contrato. 13.15. Encargos do concedente e da concessionária. 13.16. Intervenção. 13.17. Extinção. 13.18. Permissão e autorização de serviço público. 13.19. Arrendamento. 13.20. Franquia. 13.21. Parcerias público-privadas. 13.22. Consórcios públicos. 14. Intervenção na propriedade. 14.1. Noções gerais. 14.2. Tipologia. 14.3. Função social da propriedade. 14.4. Restrições e limitações administrativas em geral. 14.5. Tombamento. 14.6. Ocupação temporária. 14.7. Requisição. 14.8. Servidão administrativa. 14.9. Desapropriação. 14.10. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 14.11. Fundamentos e requisitos. 14.12. Bens expropriáveis. 14.13. Competência. 14.14. Fases e procedimentos. 14.15. Indenização. 14.16. Imissão na posse. 14.17. Desistência da desapropriação. 14.18. Destinação dos bens expropriados. 14.19. Retrocessão. 14.20. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. 14.21. Expropriação. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 15.1. Ordem econômica. 15.2. Fundamentos. 15.3. Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. 15.4. Compatibilização. 15.5. Princípios (soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte). 15.6. Formas de atuação. 15.7. Estado regulador. 15.8. Estado executor. 15.9. Monopólio estatal. 15.10. Defesa da concorrência.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

15.10.1. Fundamentos. 15.10.2. Sistema brasileiro. 15.10.3. Atos de concentração. 15.10.4. Condutas anticoncorrenciais. 15.10.5. Sanções. 16. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. 16.1. Evolução do tema. 16.2. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 16.3. Responsabilidade objetiva. 16.4. Responsabilidade subjetiva. 16.5. Responsabilidade por ação. 16.6. Responsabilidade por omissão. 16.7. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. 16.8. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 16.9. Reparação do dano. 16.10. Regresso. 16.11. Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. 16.12. Atos jurisdicionais e legislativos. 17. Controle da Administração pública. 17.1. Tipologia. 17.2. Controles internos. 17.3. Controle parlamentar. 17.4. Controle pelos Tribunais de Contas. 17.5. Ombudsman. 17.6. Controle jurisdicional. 17.6.1. Sistemas. 17.6.2. Inafastabilidade. 17.6.3. Inexigência de esgotamento da via administrativa. 17.6.4. Alcance. 17.6.5. Consequências. 17.7. Administração em juízo. 17.8. Habeas corpus. 17.9. Habeas data. 17.10. Mandado de injunção. 17.11. Mandado de segurança individual e coletivo. 17.12. Ação popular. 17.13 Ação civil pública. 18. Improbidade administrativa. 18.1. Regime jurídico. 18.2. Concomitância de instâncias. 18.3. Elementos constitutivos do tipo. 18.4. Sujeição ativa. 18.5. Sujeição passiva. 18.6. Ato danoso. 18.7. Dolo e culpa. 18.8. Sanções. 18.9. Procedimentos. 18.10. Ação judicial. 18.11. Prescrição.

Direito Processual Civil: 1. Teoria Geral do Processo: 1.1. Processo e Constituição. 1.2. Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.3. Aplicação das normas processuais. 1.4. A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.5. Jurisdição e ação. 1.5.1. Conceito, natureza, características. 1.5.2. Espécies. 1.5.3. Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.5.4. Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.6. Competência. 1.6.1. Conceito, critérios de distribuição, espécies. 1.6.2. Identificação do foro competente. 1.6.3. Modificação da competência (convenção das partes, exceção de incompetência, conexão, continência, prevenção), perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.6.4. Competência interna e internacional. 1.6.5. Competência da Justiça Federal. 1.7. Sujeitos do Processo. 1.7.1. Partes e procuradores. 1.7.2. Representação judicial das Pessoas Jurídicas de direito público. 1.7.3. Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.7.4. Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.7.5. Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7.6. Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.7.7. Gratuidade da Justiça. 1.8. Litisconsórcio. 1.9. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. 1.10. Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público (Lei nº 9.469/1997). 1.11. Amicus curiae. 1.12. O juiz e os auxiliares da justiça. 1.12.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.12.2. Dos impedimentos e da suspeição. 1.13. Funções essenciais à Justiça: 1.13.1. Advocacia



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



pública. 1.13.2. Ministério Público. 1.13.3. Defensoria Pública. 1.13.4. Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.13.5. Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.14. Atos processuais 1.14.1. Forma, Tempo e Lugar dos atos processuais. 1.14.2. Prazo e Preclusão. 1.14.3. Prazos da Fazenda Pública. 1.14.4. Comunicação dos Atos Processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.15. Nulidades processuais. 1.16. Do valor da causa. 1.17. Tutela Antecipada. 1.17.1. Tutelas de urgência e de evidência. 1.17.2. Fundamento, conceito e finalidades. 1.17.3. Procedimento e fungibilidade. 1.17.4. A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.18. Processo. 1.18.1. Princípios informativos. 1.18.2. Relação jurídica processual. 1.18.3. Pressupostos processuais. 1.18.4. A Fazenda Pública e a capacidade postulatória. 1.18.5. Formação, suspensão e extinção. 1.19. Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1. Processo e procedimento. 2.2. Procedimentos ordinário e sumário. 2.3. Petição Inicial. 2.3.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.4. Improcedência liminar do pedido. 2.5. A Fazenda Pública com Ré. 2.6. Respostas do Réu. 2.6.1. Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.7. Ação declaratória incidental. 2.8. Revelia. 2.8.1 Efeitos materiais e processuais. 2.8.2. Revelia e a Fazenda Pública. 2.9. Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.10. Providência preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.11. Audiência de conciliação e de instrução e julgamento. 2.11.1. A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.12. Teoria Geral da Prova. 2.12.1. Conceito e princípios. 2.12.2. Meios, produção e oportunidade. 2.12.3. Ônus da prova. 2.12.4. Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.12.5. Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial, etc.). 2.12.6. Arguição de falsidade de documento. 2.13. Sentença. 2.13.1. Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.13.2. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.14. Remessa necessária. 2.15. Coisa julgada. 2.15.1. Conceito. 2.15.2. Coisa julgada formal e material. 2.15.3. Limites objetivos e subjetivos. 2.15.4. Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.15.5. Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.16. Liquidação de sentença. 2.16.1. Conceito, natureza, modalidades. 2.17. Cumprimento da sentença. 2.17.1. Disposições gerais. 2.17.2. Conceito e procedimento. 2.17.3. Cumprimento definitivo ou provisório. 2.17.4. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 2.17.5. Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.17.6. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 2.17.7. Títulos executivos judiciais. 3. Dos processos nos Tribunais: 3.1. Uniformização de jurisprudência. 3.2. Declaração de inconstitucionalidade. 3.3. Homologação de

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br

sentença estrangeira. 3.4. Ação rescisória. 3.5. Conflito de competência. 3.6. Reclamação. 3.7. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8. Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9. Recursos. 3.9.1. Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2. Recursos em espécie. 3.9.3. Características, processamento e julgamento. 3.10. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11. Da ordem dos processos no Tribunal. 4. Processo de execução. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Partes. 4.3. Competência. 4.4. Requisitos. 4.5. Títulos executivos extrajudiciais. 4.6. Responsabilidade patrimonial. 4.7. Das diversas espécies de execução. 4.7.1. Execução para entrega de coisa. 4.7.2. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 4.7.3. Execução por quantia certa contra devedor solvente. 4.8. Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens. 4.9. Da penhora e do depósito. 4.9.1. Penhora online. 4.10. Da avaliação. 4.11. Dos meios de expropriação. 4.12. Pagamento ao credor. 4.13. Embargos do devedor. 4.14. Exceção de pré-executividade. 4.15. Execução contra a Fazenda Pública. 4.15.1. Procedimentos. 4.15.2. Dos embargos à execução contra a fazenda pública. 4.15.3. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 5. Processo cautelar e medidas cautelares. 5.1. Disposições gerais. 5.2. Procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, exibição e produção antecipada de provas. 6. Procedimentos especiais: 6.1. Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, usucapião, ação monitória, inventário e partilha). 6.2. Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 6.3. Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação discriminatória). 7. Ações constitucionais: 7.1. Mandado de Segurança (coletivo e individual). 7.2. Habeas Data (coletivo e individual). 7.3. Mandado de Injunção (coletivo e individual). 7.4. Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). Controle no âmbito federal e distrital. 8. Processo coletivo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios. 8.3. O microsistema processual coletivo. 8.4. Ações coletivas: Ação civil pública, Mandado de Segurança Coletivo, Habeas Data Coletivo, Mandado de Injunção Coletivo, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa. Procedimentos. 8.5. Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 8.6. Competência. 8.7. Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 8.8. Legitimação para agir. 8.8.1. Pertinência temática. 8.9. Legitimidade passiva. 8.10. Ação coletiva passiva. 8.11. Representação e substituição processual. 8.12. Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 8.13. Sentença genérica. 8.14. Liquidação e Execução, coletiva e individual. 8.15. Coisa julgada. 8.16. Litispendência, conexão e continência. 8.17. Termo de ajustamento de conduta e Inquérito civil público. 8.18. Intervenção de terceiros. 9. Juizados Especiais. 9.1. Juizados Especiais Juizados Especiais Cíveis. 9.2. Juizados Especiais Federais. 9.3. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 9.4. Resolução nº 12/2009 do STJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE

VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Direito Civil: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2. Conflito das leis no tempo. 1.3. Eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1. Existência. 2.2. Personalidade. 2.3. Capacidade. 2.4. Nome. 2.5. Estado. 2.6. Domicílio. 2.7. Direitos da personalidade. 2.8. Ausência. 3. Pessoas jurídicas. 3.1. Constituição. 3.2. Extinção. 3.3. Domicílio. 3.4. Sociedades de fato, grupos despersonalizados. 3.5. Associações, sociedades, fundações. 3.6. Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7. Responsabilidade. 4. Bens. 4.1. Diferentes classes. 5. Ato jurídico. 5.1. Fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1. Disposições gerais. 6.2. Classificação, interpretação. 6.3. Elementos. 6.4. Representação, condição. 6.5. Termo. 6.6. Encargo. 6.7. Defeitos do negócio jurídico. 6.8. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9. Simulação. 7. Atos jurídicos. 7.1. Lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 9.1. Obrigações. 9.2. Características. 9.3. Obrigações de dar. 9.4. Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5. Obrigações alternativas. 9.6. Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7. Obrigações solidárias. 9.8. Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11. Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12. Obrigações principais e acessórias. 9.13. Transmissão das obrigações. 9.14. Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15. Inadimplemento das obrigações. 10. Contratos. 10.1. Contratos em geral. 10.2. Disposições gerais. 10.3. Extinção. 10.4. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11. Atos unilaterais. 12. Responsabilidade civil. 13. Preferências e privilégios creditórios. 14. Posse. 15. Direitos reais. 15.1. Propriedade. 15.2. Superfície. 15.3. Servidões. 15.4. Usufruto. 15.5. Uso. 15.6. Habitação. 15.7. Direito do promitente comprador. 16. Direitos reais de garantia. 17. Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 17.1. Consumidor. 17.2. Fornecedor, produto e serviço. 17.3. Direitos básicos do consumidor. 17.4. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 17.5. Práticas comerciais. 17.6. Proteção contratual. 18. Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 18.1. Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2. Procedimento de dúvida. 19. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 20. Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 20.2 Locação e a Fazenda Pública.

www.ian.org.br

concursocamaravalenca@ian.org.br